



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – PA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS, CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇO DE VELÓRIO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS DE ITENS DE LICITAÇÃO FRACASSADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A empresa SOUSA SERVIÇOS DE FUNERARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.554.242/0001-46, localizada na Av. Alceu Veroneze, 468, Bairro Alto Paraná, Redenção-PA, por intermédio de sua Titular a Sra. VALDIRENE DE SOUSA OLIVEIRA TELES, Empresária, portadora do RG nº 5229839 -PA e do CPF nº 731.276802-44, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face do ato de declaração da licitante **J M F AGUIAR – ME**, habilitada e vencedora do certame em testilha, pelas razões que passa a expor.

DO RECURSO

Nada obstante o reconhecimento do brilhantismo da ilustre Pregoeira, a recorrente, abaixo, passa a apresentar os motivos pelos quais, *in casu*, sua decisão fora equivocada, merendo, dessa forma, reforma.

DA TEMPESTIVIDADE

A Lei n. 14.133/2021, em seu artigo 165, inciso I, “c”, dispõe que, “dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ato de habilitação ou inabilitação de licitante”.

Dessa maneira, portanto, resta demonstrada a tempestividade do presente Recurso administrativo e/ou razões recursais.

DOS FATOS

Sem mais delongas, a recorrente participou, em 10/09/2024, do Pregão Eletrônico n. 025/2024, do tipo Menor Preço Global, promovido pela Prefeitura Municipal de Redenção/PA.

Como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSLADO DE CORPOS, CONSERVAÇÃO DE CORPOS, SERVIÇO DE VELÓRIO E DEMAIS SERVIÇOS AFINS DE ITENS DE LICITAÇÃO FRACASSADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.



Isso dito, urge que a recorrida, a empresa **J M F AGUIAR – ME**, em que pese não apresentou a documentação em estrita observância ao exigido pelo edital, fora declarada habilitada e vencedora do certame em debate, o que é de todo sem fundamento.

Resumo dos fatos.

Em seu item 8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas o valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 4º, inciso XLVIII, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024);

A proposta vencedora ficou no valor de R\$ 819.990,00, baixou 36.07% mais ou menos, ficando inexequível, sendo que a mesma não foi desclassificada.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Com fundamento no item 9.10., subitem 9.10.3, do edital, no princípio da vinculação ao ato convocatório e no artigo 69, caput e 'PAR' 1º, da Lei n. 14.133/2021.

Feito a verificação dos Índices Apresentados, a comprovação da situação financeira da empresa licitante seria constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), a empresa vencedora não apresentou a ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA, assinada pelo contador (item 9.10.3), do exercício de 2022, e apresentando os índices retirado do próprio balanço, não atendendo o item do edital.

Para mais, cumpre lembrar que a Administração Pública estabelece tais exigências editalícias, senão visando contratar a empresa que esteja em situação financeira adequada para executar (fielmente) o objeto do contrato a ser firmado.

Nesse sentido, a propósito, dispõe o artigo 69, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021:

Art. 69. A **habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato**, devendo ser **comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital**, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

[...]

§ 1º A critério da Administração, **poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital**. Mais nesse caso o item 9.10.3, esta bem claro, que

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios **sociais 2022 e 2023**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada apresentação de declaração, emitida por contador devidamente habilitado, devendo acostadas a Certidão de Regularidade Profissional na declaração.

Dessa forma, ficou evidenciado que a decisão que declarou a recorrida habilitada e vencedora da licitação em comento é, no mínimo, equivocada, razão pela qual pugna-se por sua reforma, declarando-a inabilitada, com fulcro no item 9.10., subitem 9.10.3., do edital, no princípio da vinculação ao ato convocatório e, também, no artigo 69, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL JUNTO À SEMMA — Secretaria Municipal de Meio Ambiente, compatível com o objeto desta licitação, em nome da Licitante, para os serviços atinentes.

RELAÇÃO DAS CONDICIONANTES

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da LO - Licença de Operação de nº 014/2023 requerida no processo protocolado sob o nº 235/2023 em 24/03/2023, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

A Recorrente ao analisar a Licença Ambiental da empresa JM, verificou-se que a mesma encontra-se desatualizada pois foi emitida em 15/05/2023, a mesma desde a emissão da licença, não atendeu as condicionantes, invalidando sua licença, conforme, abaixo.

Apresentar Alvará de Funcionamento;	15/06/2023
Apresentar certidão negativa de débitos junto ao Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção/ PA.	15/11/2023
Projeto da fossa Séptica com ART;	15/06/2023
Apresentar Relatório de Informação Anual - RIA, conforme dispõe o Decreto Estadual nº. 1.120, de 08 de julho de 2008, com texto alterado pelo Decreto Estadual nº. 1.881, de 14 de setembro de 2009 com apresentação dos documentos de vencimento anual: Alvará de Funcionamento, "HABITE-SE" do corpo de bombeiros, etc., recolhimento da taxa correspondente e ainda Avaliação de Desempenho Ambiental emitido por esta Secretaria de Meio Ambiente;	15/05/2024

DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer seja conhecido e, no mérito, provido o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** para que:

Seja reformada a decisão da Pregoeira, declarando a empresa **J M F AGUIAR – ME**, inabilitada do certame em tela, com fundamento no item 9.10., subitem 9.10.2.3., do edital, no princípio da vinculação ao ato convocatório e, também, no artigo 69, *caput* e § 1º, da Lei n. 14.133/2021;

Diante deste pedido, vale lembrar que a recorrente, no processo anterior Pregão 05/2024, a recorrente foi inabilitada, por esta comissão via recurso, pelos mesmos argumentos.

Conforme os fatos e argumentos apresentados neste RECURSO, solicitamos como lédima justiça que:

- A peça recursal da recorrente seja conhecida para, **no mérito, ser DEFERIDA INTEGRALMENTE**, pelas razões e fundamentos expostos;



- b) Seja REVISADA a decisão da Douta Comissão, que declarou habilitada e vencedora a empresa **J M F AGUIAR – ME**, conforme motivos consignados neste Recurso.
- c) Caso a Douta Comissão opte por manter sua decisão, REQUEREMOS que, com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 165, § 2º, da Lei n. 14.133/2021. e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente e faremos protocolo deste no Ministerio Publico.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Redenção-PA, 16 de setembro de 2024.

VALDIRENE DE SOUSA
OLIVEIRA TELES:73127680244

Assinado de forma digital por
VALDIRENE DE SOUSA OLIVEIRA
TELES:73127680244
Dados: 2024.09.16 15:44:45 -03'00'

SOUSA SERVIÇOS DE FUNERARIA EIRELI
CNPJ sob nº 28.554.242/0001-46



ANEXO - X

DECLARAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA.

ENDEREÇO: RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº 253, SALA 202, JARDIM UMUARAMA, REDENÇÃO PA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

A empresa **J M F AGUIAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.951.294/0001-25, estabelecida na Rua Doutor Pedro Paulo Barcaui, nº240, Vila Paulista, Redenção/PA, por intermédio de seu representante legal, Sr. Jose Maria Ferreira De Aguiar, abaixo assinado declara, sob as penas da Lei, que: demonstrar as seguintes condições:

<u>ÍNDICES</u>	<u>CÁLCULOS</u>
1.1. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Circulante + Exigível a Longo Prazo	$LG = \frac{441.780,25 + 0,00}{105.631,20 + 0,00} = 4,18$
1.2. <u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Total Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo	$SG = \frac{441.780,25}{105.631,20 + 0,00} = 4,18$
1.3. <u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC), COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1, ONDE:</u> Ativo Circulante Passivo Circulante	$LC = \frac{441.780,25}{105.631,20} = 4,18$

JOSE MARIA FERREIRA
DE
AGUIAR:58444424234

Assinado de forma digital por JOSE MARIA FERREIRA DE AGUIAR:58444424234
Dados: 2024.09.10 12:25:38 -03'00'

Assinatura do representante da empresa/Contador

Redenção PA, 10 de Agosto de 2024.
MARCIO FERNANDO BISPO
LUZ:02536622223

Assinado de forma digital por MARCIO FERNANDO BISPO FERNANDO BISPO LUZ:02536622223
Dados: 2024.09.10 12:25:16 -03'00'

MARCIO FERNANDO BISPO LUZ
CPF: 025.366.222-23
CRC/PA: 020622-O

CONTADOR

Rua Doutor Pedro Paulo Barcaui, Nº 240, Vila Paulista, Redenção – Pará

Contato: (94) 99107-7576 / (94) 99101-7575.

E-mail: funerariapaxredencao@gmail.com

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022



Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	147.256,06 + 0,00	1,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	87.256,06 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	147.256,06	1,69
	Passivo Circulante	87.256,06	
Índice de Solvência Geral	Ativo	147.256,06	1,69
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	87.256,06 + 0,00	

- Sob as penas da lei, nós declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- As informações foram extraídas das folhas 01 a 64 do livro diário nº 007, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA), sob o nº 233724893 em 08 de Fevereiro de 2023.

REDENCAO, 08 de Fevereiro de 2023

JOSE MARIA FERREIRA DE AGUIAR
EMPRESARIO
RG: 2234582 SSPPA
CPF: 584.444.242-34

JOSE DE ASSIS LOBO NETO
CPF: 003.704.422-29
Reg. no CRC - PA sob o No. 020723/O
Contador

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOLZTg5001a9_p9&chave2=K72jyVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00370442229-JOSE DE ASSIS LOBO NETO | 58444424234-JOSE MARIA FERREIRA DE AGUIAR





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE DE ASSIS LOBO NETO
REGISTRO.....	: PA-020723/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.704.422-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 18/06/2024 as 16:11:19.

Válido até: 16/09/2024.

Código de Controle: 277047.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE DE ASSIS LOBO NETO
REGISTRO.....	: PA-020723/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.704.422-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 18/06/2024 as 16:10:24.

Válido até: 16/09/2024.

Código de Controle: 575219.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023



Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	441.780,25 + 0,00	4,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	105.631,20 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	441.780,25	4,18
	Passivo Circulante	105.631,20	
Índice de Solvência Geral	Ativo	441.780,25	4,18
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	105.631,20 + 0,00	

- Sob as penas da lei, nós declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
- As informações foram extraídas das folhas 01 a 80 do livro diário nº 008, registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA), sob o nº 246165502 em 18 de Junho de 2024.

REDENCAO, 18 de Junho de 2024

JOSE MARIA FERREIRA DE AGUIAR
EMPRESARIO
RG: 2234582 SSPPA
CPF: 584.444.242-34

MARCIO FERNANDO BISPO LUZ
CPF: 025.366.222-23
Reg. no CRC - PA sob o No. 020622/O
Contador

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89eZ6wrB3G_13ydrUgdaMw&chave2=K72jyVVD1IDmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02536622223-MARCIO FERNANDO BISPO LUZ | 58444424234-JOSE MARIA FERREIRA DE AGUIAR





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIO FERNANDO BISPO LUZ
REGISTRO.....	: PA-020622/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.366.222-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 19/06/2024 as 11:40:38.

Válido até: 17/09/2024.

Código de Controle: 393153.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: MARCIO FERNANDO BISPO LUZ
REGISTRO.....	: PA-020622/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.366.222-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 18/06/2024 as 18:09:25.

Válido até: 16/09/2024.

Código de Controle: 614104.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.



LO - Licença de Operação

LO N. 014/2023

Válida até: 15/05/2026

Processo N. 235/2023

Data protocolo: 24/03/2023

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, no uso de suas atribuições que lhe confere a **Lei Complementar Municipal n. 003, de 07 de novembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal n. 049, de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar n. 072, de 23 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar n. 087, de 22 de dezembro de 2015 e em conformidade com a Lei Estadual n. 7389/2010, Resolução COEMA n° 162 de 02 de fevereiro de 2021 e a Resolução CONAMA n. 237 de 19 de dezembro de 2007, concede a presente LO - Licença de Operação ao empreendimento abaixo discriminado.**

NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO
J M F AGUIAR (PAX REDENÇÃO)

PORTE
C - II

ENDEREÇO
R DOUTOR PEDRO PAULO BACAUI, 240 - VILA PAULISTA

MUNICÍPIO
Redenção - PA

CEP
68.552-700

CNPJ / CPF
03.951.294/0001-25

INSC. ESTADUAL / RG
15.212.699-6

TIPOLOGIA LICENCIADA
40 - Atividades de Atenção a Saúde Humana

TIPOLOGIA LICENCIADA
40.16 - Serviços Funerários com Tratamento de Efluentes (Funerária/Tanatopraxia)

TIPOLOGIA LICENCIADA
SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRATAMENTO DE EFLUENTES (FUNERÁRIA/TANATOPRAXIA)

UNIDADE / VALOR UTILIZADO
AUM - 200

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA
R DOUTOR PEDRO PAULO BACAUI, 240 - VILA PAULISTA - Redenção - PA
COORDENADAS: **Latitude 08° 02' 17 / Longitude 50° 01' 53**

OBSERVAÇÕES: A presente LICENÇA autoriza SOMENTE a atividade de 27.3 - Atividades funerárias e serviços relacionados, no município de Redenção - Pará. As demais atividades do empreendimento, passíveis de licenciamento conforme RESOLUÇÃO COEMA N° 162, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021, devem ser solicitadas mediante licenciamento específico.

OBRIGAÇÕES:

- Adotar os controles apresentados e definidos em legislação pertinente, documentando-se os procedimentos convencionados para a destinação de resíduos e efluentes eventualmente gerados pela atividade;
- Comunicar de imediato esta Secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Cumprir com as exigências contidas no Anexo I deste documento;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do prazo de vencimento do termo de sua vigência.

LOCAL E DATA
Redenção - PA, 15 de maio de 2023


Aristoteles Alves do Nascimento
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto 004/2021



Código de verificação: **USC1H**



REDENÇÃO
PREFEITURA
COMPROMISSO E TRANSFORMAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL



LO - Licença de Operação

RELAÇÃO DAS CONDICIONANTES

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da LO - Licença de Operação de nº 014/2023 requerida no processo protocolado sob o nº 235/2023 em 24/03/2023, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

ÍTEM	PRAZO
1. Apresentar Alvará de Funcionamento;	15/06/2023
2. Apresentar certidão negativa de débitos junto ao Departamento de Fiscalização e Monitoramento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Redenção/ PA.	15/06/2023
3. Projeto da fossa Séptica com ART;	15/06/2023
4. Apresentar Relatório de Informação Anual - RIA, conforme dispõe o Decreto Estadual nº. 1.120, de 08 de julho de 2008, com texto alterado pelo Decreto Estadual nº. 1.881, de 14 de setembro de 2009 com apresentação dos documentos de vencimento anual: Alvará de Funcionamento, "HABITE-SE" do corpo de bombeiros, etc., recolhimento da taxa correspondente e ainda Avaliação de Desempenho Ambiental emitido por esta Secretaria de Meio Ambiente;	15/05/2024
5. Apresentar Relatório de Informação Anual - RIA, conforme dispõe o Decreto Estadual nº. 1.120, de 08 de julho de 2008, com texto alterado pelo Decreto Estadual nº. 1.881, de 14 de setembro de 2009 com apresentação dos documentos de vencimento anual: Alvará de Funcionamento, "HABITE-SE" do corpo de bombeiros, etc., recolhimento da taxa correspondente e ainda Avaliação de Desempenho Ambiental emitido por esta Secretaria de Meio Ambiente;	15/05/2025
6. Apresentar Relatório de Informação Anual - RIA, conforme dispõe o Decreto Estadual nº. 1.120, de 08 de julho de 2008, com texto alterado pelo Decreto Estadual nº. 1.881, de 14 de setembro de 2009 com apresentação dos documentos de vencimento anual: Alvará de Funcionamento, "HABITE-SE" do corpo de bombeiros, etc., recolhimento da taxa correspondente e ainda Avaliação de Desempenho Ambiental emitido por esta Secretaria de Meio Ambiente;	15/05/2026
7. 1. Executar a atividade em conformidade com a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis em vigência, adotando medidas de controle para os impactos que possam advir da operação da atividade 2. Manter os telefones de emergência identificados no empreendimento; 3. Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMMA para nova análise; 4. Comunicar imediatamente esta SEMMA sobre a ocorrência de incidentes que possam vir causar danos ambientais; 5. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente L.O, advindo de dolo ou má fé; 6. Todas as informações técnicas prestadas, pelo (a) engenheiro (a) responsável no Projeto técnico, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo proprietário do imóvel são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas de acordo com art. 299 do código penal (Decreto Lei 2848 de 07 de dezembro de 1940); 7. Dar cumprimento ao Art. 66, Parágrafo Único, Inciso II do Decreto nº 6.514 de 22/06/2008. Incorrem multas a quem deixa de atender a condicionantes estabelecidas na licença ambiental.	15/05/2026

Aristoteles Alves do Nascimento

Secretario Municipal de Meio Ambiente

Decreto 004/2021